LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 088 - 27/06/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais), conforme abaixo descrito:

UND ORÇAMENTÁRIA	AÇAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	103029016.2.373000 Manutenção de Atividades Assistenciais	3.3.93.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	202	388.000,00
TOTAL				**388.000,00**

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 202 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde - Exercícios Anteriores, no valor de R$388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 27 de junho de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal